



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**PROJETO DE LEI APROVADO Nº 132/2016**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR,  
SOB FORMA DE VENDA, TERRENO  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL  
A **WALTER FROIS FILHO**.

**A Prefeita Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprova e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR**, sob forma de venda, um terreno pertencente ao Município de Itaituba, localizado na **Trav. 10º Beco DNER, s/nº, Bairro Jardim Tapajós, Nesta Cidade de Itaituba, Setor 002, Quadra 003, Lote 1287**, medindo **10,00 metros de frente, 40,00 metros de lateral direita, 40,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos**, perfazendo uma área total de **400,00 m²**, limitando-se: pela FRENTE, com Trav. 10º Beco DNER; pelo LADO DIREITO, com Lote Insc. PMI 23951; pelo LADO ESQUERDO, com Lote Insc. PMI 23396 e pelos FUNDOS, com Lote Insc. PMI 23344, em favor de **WALTER FROIS FILHO**, no valor avaliado pela Coordenadoria Municipal de Tributos/Imobiliário, conforme Processo nº 55246323/2014.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação Residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Coordenadora Municipal de Tributos/Imobiliário.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 21 de SETEMBRO DE 2016.**

**JOÃO BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

AV. Getúlio Vargas N.º 419 - Fone: (093) 3518-2305 - CEP: 68.180-000 - Itaituba - Pará  
Email: [camaradeitaituba@outlook.com](mailto:camaradeitaituba@outlook.com)  
[www.itaituba.pa.leg.br](http://www.itaituba.pa.leg.br)